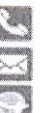


QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E SEDE DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na Rua Dacar, nº 89, Araçás, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **José Roberto Marinho Siquara**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.371.127-07, portador da Carteira de identidade nº 915.781 SSP/ES ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E DA SEDE DA EMPRESA**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2542/18** e do **Pregão nº 17/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

1.1 – Serão readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 09/2019, conforme demonstrado no Anexo I, em razão da reapctuação de valores decorrente do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2023, conforme previsto no item 4.5, Clausula Quarta do Contrato.

1.2 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19/04/2021, e a assinatura deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Em razão da repactuação a que se refere a Cláusula Primeira, o valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$57.645,22** (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

2.2. A recomposição do valor contratual retroagirá a **01/03/2021**, conforme previsto na CCT, resultando na diferença de **R\$ 9.097,77 (nove mil noventa e sete reais e setenta e sete centavos)** em favor da contratada, referente ao período de 01/03/2021 a 31/05/2021, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste aditivo.

2.3 – A Contratada deverá encaminhar a fatura correspondente ao valor citado no item 2.2 no primeiro dia útil após a assinatura deste Aditivo, a qual será paga pela Contratante até o quinto dia útil após sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R\$69.174,26 (sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 02 (dois) anos após o encerramento da vigência contratual.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 10 de junho de 2021.


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**


JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
CPF/MF: _____
- 2) Nome: _____
CPF/MF: _____


CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

ADITIVO 4 - CONTRATO Nº 09/2019

ANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 



ANEXO I - RESUMO

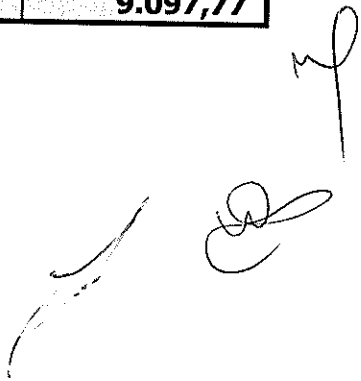
VALOR TOTAL DAS PLANILHAS			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R\$)	Valor total mensal(R\$)
Artifice pleno de manutenção predial C e D	6	5.665,78	33.994,66
Artifice pleno de manutenção predial A e B	2	5.665,78	11.331,55
Auxiliar de Artifice	3	4.106,33	12.319,00
Total de profissionais			11
TOTAL GLOBAL MÊS			R\$ 57.645,22
TOTAL GLOBAL ANO (24 MESES)			R\$ 1.383.485,21



ANEXO I - AD4

DIFERENÇAS A RECEBER

VALORES PAGOS E DEVIDOS		
MESES	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
mar/21	R\$ 54.612,63	R\$ 57.645,22
abr/21	R\$ 54.612,63	R\$ 57.645,22
mai/21	R\$ 54.612,63	R\$ 57.645,22
TOTAL	R\$ 163.837,89	R\$ 172.935,66
	DIFERENÇA	9.097,77

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and a smaller one with the initials 'MP'.

ANEXO I

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "C" E "D"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice pleno de manutenção predial	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 2.180,66
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.180,66

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	436,13
2	FGTS	8,00%	174,45
3	SAT	3,00%	65,42
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	54,52
5	SESC / SESI	1,50%	32,71
6	SENAC / SENAI	1,00%	21,81
7	SEBRAE	0,60%	13,08
8	INCRA	0,20%	4,36
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	802,48

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	242,27
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	20,06
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,62
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,74
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	16,14
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,71
15	13º SALÁRIO	8,33%	181,65
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	468,19

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	122,77
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	111,00
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	13,52
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	247,29

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	68,25
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	68,25

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.586,21
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		3.766,87

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	564,22
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	176,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(65,42)
5	UNIFORMES	71,01
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	19,01
10	FERRAMENTAS	39,71
	TOTAL DO MONTANTE II	938,34

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	211,73
2	LUCRO	5,50%	258,79
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	470,52

SUBTOTAL (I + II + III)	5.175,73
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	283,29
2	PIS	0,65%	36,83
3	COFINS	3,00%	169,97
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	490,09

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	5.665,78
---	-----------------

Quantidades de postos:		6
Valor por Empregado:	R\$	5.665,78
Valor Global Mês Item:	R\$	33.994,66
Valor Global Anual Item:	R\$	407.935,96

ANEXO I

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "A" E "B"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artifice Pleno de Manutenção predial	
1	01 - SALÁRIO	R\$	R\$ 2.180,66
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.180,66

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	436,13
2	FGTS	8,00%	174,45
3	SAT	3,00%	65,42
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	54,52
5	SESC / SESI	1,50%	32,71
6	SENAC / SENAI	1,00%	21,81
7	SEBRAE	0,60%	13,08
8	INCRA	0,20%	4,36
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	802,48

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	242,27
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	20,06
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,62
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,74
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	16,14
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,71
15	13º SALÁRIO	8,33%	181,65
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	468,19

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	122,77
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	111,00
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	13,52
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	247,29

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	68,25
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	68,25

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.586,21
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		3.766,87



MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	564,22
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	176,00
5	UNIFORMES	(65,42)
6	PLANO DE SAÚDE	71,01
7	PLANO ODONTOLÓGICO	98,00
8	SEGURO DE VIDA	16,00
9	EPI'S	19,80
10	FERRAMENTAS	19,01
	TOTAL DO MONTANTE II	938,34

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	211,73
2	LUCRO	5,50%	258,79
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	470,52

SUBTOTAL (I + II + III)		5.175,73
----------------------------------	--	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	283,29
2	PIS	0,65%	36,83
3	COFINS	3,00%	169,97
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	490,09

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)		5.665,78
---	--	-----------------

Quantidades de postos:		2
Valor por Empregado:	R\$	5.665,78
Valor Global Mês Item:	R\$	11.331,55
Valor Global Anual Item:	R\$	135.978,65





ANEXO I

CATEGORIA - AUXILIAR DE ARTÍFICE

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTIFICE	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 1.417,70
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.417,70

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	283,54
2	FGTS	8,00%	113,42
3	SAT	3,00%	42,53
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	35,44
5	SESC / SESI	1,50%	21,27
6	SENAC / SENAI	1,00%	14,18
7	SEBRAE	0,60%	8,51
8	INCRA	0,20%	2,84
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	521,71

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	157,51
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	13,04
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,70
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,13
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	10,49
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	2,41
15	13º SALÁRIO	8,33%	118,09
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	304,38

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	79,82
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	72,16
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	8,79
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	160,77

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	44,37
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	44,37

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.031,23
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		2.448,93

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	564,22
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	176,00
5	UNIFORMES	(42,53)
6	PLANO DE SAÚDE	71,01
7	PLANO ODONOLÓGICO	98,00
8	SEGURO DE VIDA	16,00
9	EPI'S	19,80
10	FERRAMENTAS	19,01
	TOTAL DO MONTANTE II	39,71
		961,23

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	153,46
2	LUCRO	5,50%	187,56
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	341,02

SUBTOTAL (I + II + III)	3.751,18
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	205,32
2	PIS	0,65%	26,69
3	COFINS	3,00%	123,19
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	355,20

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	4.106,33
---	-----------------

Quantidades de postos:		3
Valor por Empregado:	R\$	4.106,33
Valor Global Mês Item:	R\$	12.319,00
Valor Global Anual Item:	R\$	147.827,96





Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Contrato nº: 09/2019
Contratante: Ceturb/ES.
Processo Ceturb/ES nº: 2542/18
Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2018.
Contratada: JRE Comércio e Engenharia Eireli ME.
CNPJ: 02.429.119/0001-00
Objeto: fornecimento de mão-de-obra especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva dos terminais de integração administrados pela Ceturb/ES e sede da empresa.

Da repactuação: Ficam readequadas por este aditivo as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 09/2019, em razão da repactuação do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2023, cuja vigência retroage a 01/03/2021, de acordo com o previsto na Clausula Quarta do referido contrato.

Do valor mensal: Em função da repactuação prevista, a partir de 01/03/2021 a **Contratante** pagará a **Contratada**, mensalmente, o valor de **R\$ 57.645,22**.

Fonte: Recursos Próprios
 Vitória, 14 de junho de 2021
 RAPHAEL TRÉS DA HORA
 Diretor Presidente
Protocolo 678393

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES CGSCF/FUNDÁGUA

O Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal - CGSCF do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada dia 01/06/2021, por videoconferência, no uso das atribuições legais, deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO Nº 016

Aprovar o pagamento de nova taxa de administração ao BANDES, no valor de 15% sobre todas as novas operações realizadas pelo BANDES, a partir de aditamento que vier a ser oficializado no âmbito do ACTF 001/2016, com recursos do FUNDÁGUA destinados ao PSA, desde que a PGE-ES manifeste não haver impedimento legal para aplicação desta nova taxa sobre todas as operações previstas em novo Plano de Trabalho e não somente sobre operações pertinentes a novos contratos; neste caso, a presente deliberação passa vigorar em substituição ao

disposto no item II da Deliberação CGSCF/FUNDÁGUA Nº 015/2020. Caso contrário, não havendo manifestação favorável da PGE-ES à aplicação do novo percentual sobre todas as operações, mantendo-se o entendimento / recomendação anterior, da não aplicação da nova taxa sobre operações que sejam relacionadas aos contratos firmados em data anterior ao novo aditamento, manter-se-á a decisão do CGSCF constante do item II da Deliberação CGSCF/FUNDÁGUA Nº 015/2020.

DELIBERAÇÃO Nº 017

Aprovar, no âmbito da Subconta Cobertura Florestal - SCF, o Plano Anual de Aplicação do Fundo (PAA/FUNDÁGUA-SCF) para o exercício 2021.

As Deliberações encontram-se na íntegra na Secretaria Executiva do FUNDÁGUA e no site www.seama.es.gov.br.

Vitória, 11 de junho de 2021.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
 PRESIDENTE do CGSCF/
 FUNDÁGUA
Protocolo 678392

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo nº 85848913

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: CLÁCIUS LUIZ FERREIRA ELIAS - BI CAMPEÃO DAS CHAVES-ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2021.

VALOR: Estimado de R\$ 4.872,50 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.122.0800.2070, Fonte 0.271, Natureza de Despesa 3.3.90.30.24, 3.3.90.30.28, e 3.3.90.39.16.
 Cariacica/ES, 16 de junho de 2021.

RAFAEL ALMEIDA LOVO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 - IEMA
Protocolo 678470

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CT0138/2021 - PEL Nº 097/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de EPIs e EPCs, para reposição de estoque da CESAN.

VALOR: R\$ 76.431,70 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Lote 01.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2021.009212

Vitória, 17 de junho de 2021

JEFERSON DIAS TOLEDO
 GERENTE DE LOGÍSTICA DA
 CESAN

Protocolo 678439

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

RESUMO EDITAL Nº 007 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunas em cursos presenciais ofertados pelo Programa "Qualificar ES Mulher".

A SECTIDES torna público que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa "Qualificar ES".

As inscrições estarão abertas no período de **18/06/2021 a 27/06/2021** e deverão ser feitas pelo site www.qualificar.es.gov.br. O Edital completo poderá ser consultado no mesmo site.

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
Protocolo 678404

RESUMO EDITAL Nº 006, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Processo de seleção e classificação para ingresso de alunos em cursos presenciais ofertados pelo Programa "Qualificar ES - 2ª Oferta".

A SECTIDES torna público que realizará processo seletivo dos cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa "Qualificar ES". As inscrições estarão abertas no período de **18/06/2021 a 27/06/2021** e deverão ser feitas pelo site www.qualificar.es.gov.br. O Edital completo poderá ser consultado no mesmo site.

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
Protocolo 678583

RESUMO EDITAL Nº 003 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunas em cursos presenciais ofertados pelo Programa "Qualificar ES Mulher".

Inscrições Prorrogadas:
 10/06/2021 A 20/06/2021.

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
Protocolo 678598

EDITAL RETIFICADO Nº 004, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Processo de seleção e classificação para ingresso de alunos em cursos presenciais ofertados pelo Programa "Qualificar ES - 2ª Oferta".

Inscrições Prorrogadas:
 10/06/2021 A 20/06/2021.

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
Protocolo 678601

RESOLUÇÃO Nº 1.601

Aprova Projeto de Investimento Produtivo, para fins da Lei nº 11.001/2019 e dá outras providências.

O Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - Invest-ES, em Reunião Extraordinária exclusiva com a finalidade de deliberar Projetos de Investimento Produtivo, realizada em 11 de junho de 2021, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.550 de 30 de junho de 2016, na Lei 10.001 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 4628-R de 14 de abril de 2020, na Resolução Invest-ES nº 1.448 de 18 de março de 2020, e, considerando ainda o disposto no processo eletrônico **2020-8LQKR, RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o enquadramento do projeto apresentado pela sociedade empresária **SANTO ANTÔNIO GRANITOS**, CNPJ/ME nº 27.188.739/0001-25, como 'Projeto de Investimento Produtivo', por ser de relevante interesse socioeconômico para fins de atendimento do disposto nos incisos I e II do § 2º do artigo 2º, do Decreto 4628-R, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Fica fixado em 1/60 (um sessenta avos), o valor das proporções para transferências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação